
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/CNPq, PIBIC AF/CNPq e PROBIC/FAPEMIG

EDITAL PRPq – 05/2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFMG torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de até **duas cotas** de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/PRPq, patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), nas seguintes modalidades:

- Iniciação Científica (PIBIC – CNPq)
- Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC AF – CNPq)
- Iniciação Científica (PROBIC – FAPEMIG)

1. DOS OBJETIVOS DESTE PROGRAMA

Criado para promover a iniciação do(a) estudante na produção do conhecimento e a sua convivência com o processo de investigação científica no tocante a suas técnicas, organização e métodos, o Programa objetiva:

- 1.1.** despertar vocação científica e incentivar talentos entre estudantes de graduação;
- 1.2.** proporcionar aos bolsistas, orientados por pesquisadores qualificados, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- 1.3.** estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa;
- 1.4.** estimular os pesquisadores com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar estudantes de graduação em seus trabalhos de pesquisa;
- 1.5.** preparar estudantes para a pós-graduação.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade abrir o processo de seleção de pesquisadores docentes da UFMG, efetivos ou aposentados, candidatos a orientadores de estudantes bolsistas de Iniciação Científica.

- 2.1.** As bolsas PIBIC/CNPq só poderão ser implementadas para docentes portadores do título de Doutor ou de perfil equivalente.
- 2.2.** As bolsas PROBIC/FAPEMIG poderão ser implementadas para docentes portadores do título de Doutor, Mestre ou de perfil equivalente.
- 2.3.** As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses.
- 2.4.** Cada orientador poderá solicitar, no máximo, duas cotas de bolsa, indicando o tipo de bolsa pretendido. **Os orientadores contemplados nos Editais 05/2016 e 01/2017 - Programa Institucional de Auxílio à Pesquisa de Docentes Recém-Contratados ou Recém-Doutorados - não poderão acumular, na soma dos editais, mais de duas cotas. Este controle será feito de forma automática pelo sistema de fomento.**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1.** As inscrições serão realizadas do dia 08 de março até as 16 horas do dia 31 de março de 2017, por meio do formulário on-line, disponível no Sistema de Fomento, com acesso pela página da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.ufmg.br/prpq).
- 3.2.** Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos, e anexado o CV Lattes em .xml, com produção científica a partir de 2012.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 4.1. As solicitações serão analisadas pelos [Comitês Assessores da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFMG](#), que conduzirão o processo de avaliação e de seleção das propostas. Encerrado o processo de análise, o Comitê Assessor registrará em Ata os pareceres e resultados finais.
- 4.2. As Atas dos Comitês Assessores serão submetidas à Câmara de Pesquisa, que fará a aprovação final.
- 4.3. O julgamento será classificatório realizado com base nas informações do CV Lattes submetido. A pontuação atribuída a cada um dos itens considerados, de acordo com cada área do conhecimento, está disponível na página da [PRPq](#).
- 4.4. Não será classificado o 1/10 (um décimo) das solicitações que apresentarem menor pontuação.
- 4.5. Serão motivos de eliminação:
 - 4.5.1. descumprimento do Edital;
 - 4.5.2. qualquer inadimplência do docente para com a PRPq.
- 4.6. Serão considerados para efeito de classificação:
 - 4.6.1. avaliação do CV Lattes do proponente a partir de 2012, de acordo com os critérios do Comitê Assessor da área e classificação Qualis/CAPES publicada na página da [PRPq](#);
 - 4.6.2. pertencer ao Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, [conforme critério da Câmara de Pesquisa](#), considerando listagem publicada na página da [PRPq](#).

5. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1. Ser docente efetivo da UFMG e ter o currículo Lattes atualizado.
- 5.2. Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq (www.ufmg.br/prpq/images/editais/normas/normas.pdf)
- 5.3. Para solicitação de bolsas FAPEMIG o proponente deve estar cadastrado na Plataforma Everest da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br>) e atender os compromissos do orientador descritos no [Manual da FAPEMIG](#).
- 5.4. Para solicitações de bolsas do CNPq, o candidato deverá atender os compromissos do orientador, estabelecidos no Anexo III da [RN-017/2006](#) do CNPq.
- 5.5. Documentação:
 - 5.5.1. No momento da indicação do bolsista inserir o projeto, incluindo plano de trabalho e de orientação de iniciação científica, conforme modelo (www.ufmg.br/prpq/images/modelo.doc), em pdf (limitado a 2mb).
 - 5.5.2. Neste momento deverá ser informado, se necessário, o número válido do comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.
- 5.6. Participar, quando convidado, de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG e, excepcionalmente em 2017, da 69ª SBPC. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o pesquisador inadimplente junto à PRPq.
- 5.7. Supervisionar o bolsista no preenchimento do relatório final de IC, disponível no sistema de fomento.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e ter o currículo Lattes atualizado.
- 6.2. Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq (www.ufmg.br/prpq/images/editais/normas/normas.pdf)
- 6.3. Fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica da CNPq ou FAPEMIG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos.
- 6.4. Apresentar o trabalho desenvolvido na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade. A não apresentação do trabalho tornará o bolsista inadimplente com a PRPq.
- 6.5. Cumprir vinte horas semanais de atividades, de acordo com o horário estabelecido em acordo com o orientador.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

7.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CRONOGRAMA

Período de solicitação	De 08/03/2017 até as 16 horas do dia 31/03/2017
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 28/04/2017
Período para recurso	Até 10 dias corridos após a divulgação da lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de 29/05/2017
Período de indicação de bolsistas	PIBIC e PIBIC AF: 01/06/2017 a 17/07/2017 PROBIC /FAPEMIG: 01/11/2017 a 15/12/2017
Vigência das bolsas	PIBIC e PIBIC AF: 01/08/2017 a 31/07/2018 PROBIC /FAPEMIG: 01/03/2018 a 28/02/2019

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2017.

Prof. Ado Jório de Vasconcelos
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG